

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PUBLICADA

Em 44/42/48

Jamel: DOM Pag. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - GAL/CAO

DECRETO Nº 196, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

CRIA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 90, inc. IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população; promover no âmbito municipal maior justiça fiscal; garantir o atendimento de melhor qualidade ao contribuinte e ao cidadão e aprimorar os instrumentos de ação da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Municipal.

Parágrafo único – O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Finanças terá como Coordenador o servidor Bruno de Souza Lovatti, matrícula 112.907 e como Sub-coordenador, a servidora Juliana de Lima Silva Rodrigues - matrícula 109.643, e ainda constituído pelos seguintes membros:

- I Hilana Bruneli Leitão Ferreira, matrícula 3968 Gerente de Administração de Tributos Imobiliários (servidora efetiva).
- II Shymenne Benevicto de Castro matrícula 85.525 Subsecretária Municipal de Finanças (servidora efetiva).
- III Michel José da Silva, matrícula 111.412 Subsecretário de Tecnologia da Informação (servidor comissionado).
- IV Grazielle Brommonschenkel Demonier de Souza, matrícula 107.227 Coordenadora de Controles Fiscais (servidora efetiva) ".
- **Art. 2º** O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da Administração Municipal, terá as seguintes atribuições específicas:
- I Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causa) existentes na Administração do Município e que vêm limitando, por um lado a exploração eficiente do seu potencial de receita e, por outro, na eficiência da prestação dos serviços sociais básicos nas seguintes áreas e suas interseções:

Organização e Gestão;

Legislação; Cadastros:



Lançamento e Arrecadação dos Tributos; Cobrança Amigável e Judiciária; Fiscalização; Estudos Sócio-Econômico-Tributários; Atendimento ao Cidadão; Sistema e Tecnologia de Informação; Recursos Humanos; Relações intra e interinstitucionais; Outras Áreas correlatas.

II – Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de modernização da administração junto ao Programa de Modernização da Administração TRIBUTÁRIA e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, do BNDES.

Parágrafo único – O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido do Secretário Municipal de Finanças, poderá recorrer a contratações de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e de gerenciamento da implantação do projeto de modernização da administração.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente as Secretarias de Finanças, prestará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 062/2017 e 147/2018.

Cariacica-ES, 07 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica (ES), terça-feira, 11 de dezembro de 2018.

DECRETOS

DECRETO Nº 196, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

CRIA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA **ADMINISTRAÇÃO** DISPÕE SOBRE SUAS MUNICIPAL, ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 90, inc. IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população; promover no âmbito municipal maior justiça fiscal; garantir o atendimento de melhor qualidade ao contribuinte e ao cidadão e aprimorar os instrumentos de ação da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Municipal.

Parágrafo único – O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Finanças terá como Coordenador o servidor Bruno de Souza Lovatti, matrícula 112.907 e como Subcoordenador, a servidora Juliana de Lima Silva Rodrigues – matrícula 109.643, e ainda constituído pelos seguintes membros:

I - Hilana Bruneli Leitão Ferreira, matrícula
 3968 - Gerente de Administração de Tributos
 Imobiliários (servidora efetiva).

II - Shymenne Benevicto de Castro - matrícula
 85.525 - Subsecretária Municipal de Finanças
 (servidora efetiva).

III – Michel José da Silva, matrícula 111.412 – Subsecretário de Tecnologia da Informação (servidor comissionado).

IV - Grazielle Brommonschenkel Demonier de Souza, matrícula 107.227 - Coordenadora de Controles Fiscais (servidora efetiva) ".

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da Administração Municipal, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causa) existentes na Administração do Município e que vêm limitando, por um lado a exploração eficiente do seu potencial de receita e, por outro, na eficiência da prestação dos serviços sociais básicos nas seguintes áreas e suas interseções:

Organização e Gestão;

Legislação;

Cadastros;

Lançamento e Arrecadação dos Tributos;

Cobrança Amigável e Judiciária;

Fiscalização;

Estudos Sócio-Econômico-Tributários;

Atendimento ao Cidadão; Sistema e Tecnologia de Informação; Recursos Humanos; Relações intra e interinstitucionais; Outras Áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de modernização da administração junto ao Programa de Modernização da Administração TRIBUTÁRIA e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, do BNDES. Parágrafo único - O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido do Secretário Municipal de Finanças, poderá recorrer a contratações de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e de gerenciamento da implantação do projeto de modernização da administração.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente as Secretarias de Finanças, prestará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 062/2017 e 147/2018.

Cariacica-ES, 07 de dezembro de 2018. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETO Nº 197, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ABONO ANUAL/PRÊMIO INCENTIVO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PROVIMENTO EM COMISSÃO E CELETISTAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 162-A DA LEI COMPLEMENTAR 029/2010 E ART. 93 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2007. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão dos 06 dias de abono anual/prêmio incentivo aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, provimento em comissão e celetistas, conforme previsto no art. 162-A da Lei Complementar 029/2010 e art. 93 da Lei Complementar nº 017/2007;

Considerando que, para resguardar tanto o servidor solicitante, quanto o gestor concedente, faz-se necessário regulamentar a forma de concessão do abono/prêmio incentivo, indicando os campos de preenchimento obrigatório no formulário de solicitação – Anexo Único, e estabelecer a